

Diário Oficial

do Estado de São Paulo — (E. U. do Brasil)

NUMERO DO DIA ... Cr\$ 650

NUMERO ATRAZADO DO ANO CORRENTE ... Cr\$ 650

Diretor: PEDRO CAROPRESO

Gerente: MANOEL NOGUEIRA DE CARVALHO

Redator-secretário: J. B. MARIO PATI

Diário do Executivo

GOVERNO DO ESTADO

DECRETO N. 18178-A DE 2 DE JULHO DE 1948

Abre às Caixas Econômicas do Estado de São Paulo um crédito especial de Cr\$ 206.042,80.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e de acordo com o estabelecido no artigo 22, § 1.º, do Decreto-lei n. 12.519, de 22 de janeiro de 1942.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto às Caixas Econômicas do Estado de São Paulo um crédito especial de Cr\$ 206.042,80 (duzentos e seis mil, quarenta e dois cruzeiros e oitenta centavos), destinado a ocorrer ao pagamento de despesas relativas a exercícios encerrados, de acordo com o decreto-lei n. 13.168, de 31 de dezembro de 1942, e que se acham relacionadas no processo n. DCE-610/48, do Departamento das Caixas Econômicas.

Parágrafo único — O valor do presente crédito será atendido pelos recursos resultantes do "superavit" orçamentário previsto.

Artigo 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALACIO DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, aos 2 de julho de 1948.

ADHEMAR DE BARROS
Fernando de Camargo Prestes
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda.
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 5 de julho de 1948.
Cassiano Ricardo
Diretor Geral

DECRETO N. 18.179, DE 4 DE JULHO DE 1948.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

considerando que o falecimento de Monteiro Lobato representa uma grande perda para a inteligência e a cultura brasileiras;

considerando o excepcional valor humano, social e estilístico de sua obra de escritor, que o tornou um nome de repercussão não só nacional, como sul-americana; considerando ainda o seu exemplo de coragem cívica, o seu amor aos problemas do país e a sua criação no domínio da literatura infantil, em que foi mestre, de modo a influir benéficamente na formação de uma nova mentalidade entre as crianças, por ele despertadas para o amor as coisas de nossa gente e de nossa terra.

Decreta:

Artigo único — Fica instituído luto oficial por 24 horas, nas repartições públicas e estabelecimentos escolares, em homenagem à memória de Monteiro Lobato, o grande escritor brasileiro, hoje falecido nesta Capital.

PALACIO DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, aos 4 de julho de 1948.

ADHEMAR DE BARROS
Synesio Rocha
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 5 de julho de 1948.
Cassiano Ricardo
Diretor Geral

DECRETO N. 18180, DE 5 DE JULHO DE 1948

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

considerando que Monteiro Lobato, criador da literatura infantil brasileira, merece todas as homenagens do governo e do povo paulista;

considerando que essa obra, adaptada à mentalidade das crianças, é de sadio espírito nacionalista, por apegar-se aos valores de nossa pátria e por inspirar-se em nossa paisagem social e humana;

considerando que em seus livros escritos para a infância conjugam-se, ao mérito literário, a invocação dos processos pedagógicos até então vigentes no gênero;

considerando que em virtude dessas qualidades foram adotados, em certo momento da história educacional paulista, alguns de seus livros em nossos grupos escolares.

considerando que serviu de terço ao grande escritor o Vale do Paraíba.

Decreta:

Artigo 1.º — O Colégio Estadual e Escola Normal de Taubaté passa a denominar-se "Monteiro Lobato".

Artigo 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 5 de julho de 1948.

ADHEMAR DE BARROS
Thales Castanho de Andrade
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação.
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 5 de julho de 1948.
Cassiano Ricardo
Diretor Geral

DECRETO N. 18181 DE 5 DE JULHO DE 1948

Dispõe sobre reatuação do cargo

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 22, do Decreto-Lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica reatado no Departamento Estadual do Trabalho, da Secretaria do Trabalho, Indústria e Comércio um (1) cargo da classe "I" da carreira de Escriturário, lotado no Departamento de Produção Industrial, da mesma Secretaria, ocupado por Joaquim de Sá Leitão.

Artigo 2.º — No corrente exercício o funcionário reatado por este decreto continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado, mediante atestado de frequência encaminhado ao Departamento de Produção Industrial pelo Departamento Estadual do Trabalho.

Artigo 3.º — O título do funcionário de que trata este decreto será apostilado pelo Secretário do Trabalho, Indústria e Comércio e a apostila publicada no órgão oficial.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 5 de julho de 1948.

ADHEMAR DE BARROS
José Fajardo
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado dos Negócios do Trabalho, Indústria e Comércio.
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 5 de julho de 1948.
Cassiano Ricardo
Diretor Geral

PALACIO DO GOVERNO

ASSESSORIA TECNICO-LEGISLATIVA

Portaria de 5 do corrente, do Assessor Chefe

CONCEDENDO:
nos termos do artigo 144, I, combinado com o artigo 161, do Decreto-lei 12.273, de 28-10-41,
20 (vinte) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 16-6-48, à Sra. Norma Nóbrega Cabral, escriturária, classe "H", lotada na Assessoria Técnico-Legislativa.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTATISTICA

Portaria N.º 37/1948, do Diretor Geral

TRANSFERINDO:

O Sr. Antonio Bastos do Nascimento e Silva, estatístico-auxiliar, classe "H", da PP-III, do QSG., da Divisão Administrativa para a 1.ª Divisão.

Portaria N.º 38/1948, do Diretor Geral

TRANSFERINDO:

a Sra. Aurora Machado, estatístico-auxiliar, classe "K" da PP-III, do QSG., da Divisão Administrativa para a 5.ª Divisão.

Portaria de 5 do corrente, do Diretor Geral

CONCEDENDO:

nos termos do art. 144, Inciso IV, art. 169, § 1.º e 2.º do decreto-lei n.º 12.273 de 28 de outubro de 1941, licença para tratamento de saúde em pessoa da família: 15 (quinze) dias, a contar de 18 de junho p. passado, a Sra. Vera Del Boni Ferraz, estatístico-auxiliar, classe "H", da PP-III, do QSG.

SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETOS DE 5 DO CORRENTE

Aposentando, a pedido:

Nos termos do artigo 92, da Constituição do Estado, de 9-7-47,

Roberto Frederico Barg, escrivão de polícia, classe "J", da Tabela III — PP — QSSP, lotado na Delegacia de Polícia de Jundiaí, 3.ª classe, visto contar mais de trinta (30) anos de efetivo exercício, conforme provou com o título de liquidação de tempo de serviço n. 1.715, expedido em 17-5-48, pela Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda.

Declarando cessados:

A partir da data da publicação deste, os efeitos do decreto de 17, publicado a 18-12-47, que, nos termos do artigo 41, parágrafo único, do decreto-lei n. 12.273, de 28-10-41, autorizou Rubens Bengio, escrivão de polícia classe "H", da Tabela III — PP — QSSP, lotado na Delegacia de Polícia de Olímpia, 3.ª classe, a ter exercício pelo prazo de um (1) ano, a-fim-de prestar serviços atinentes a seu cargo, no Departamento de Ordem Política e Social, da mesma Secretaria.

Os efeitos do decreto de 6, publicado a 7-10-47, que nos termos do artigo 41, parágrafo único do decreto-lei n. 12.273, de 28-10-41, autorizou o bel. Onon Vieira, Le-

gado de Polícia, classe "P", da Tabela III — PP — QSSP, a ter exercício pelo prazo de um (1) ano, na Delegacia de Polícia de Cunha, 4.ª classe, a-fim-de prestar serviços atinentes a seu cargo.

Prorrogando:

Em caráter excepcional e por necessidade do serviço policial — por mais um (1) ano, os efeitos do decreto de 6, publicado a 7-5-46, que, nos termos do artigo 41, parágrafo único, do decreto-lei n. 12.273, de 28-10-1941, autorizou Marcolino de Carvalho, escrivão de polícia classe "K" da Tabela III — PP — QSSP, lotado no Departamento de Ordem Política e Social, a ter exercício na Delegacia de Polícia de Mogi das Cruzes, 3.ª classe.

Por dois (2) anos, os efeitos do decreto de 22, publicado a 23-4-46, que nos termos do artigo 41, parágrafo único do decreto-lei n. 12.273, de 28-10-1941, autorizou Argemiro Nogueira Martins, escrivão de polícia classe "J", da Tabela III — PP — QSSP, lotado na Delegacia da 7.ª Circunscrição de Polícia do município da Capital, a ter exercício na Delegacia de Polícia de São José do Rio Preto, 3.ª classe, a-fim-de prestar serviços atinentes a seu cargo.

Concedendo:

Nos termos do artigo 98, da Constituição do Estado de 9-7-47, mais a sexta parte dos respectivos vencimentos:

ao Bel. José Pereira de Abreu, Delegado de Polícia classe "P", da Tabela III — PP — QSSP, lotado na Delegacia de São Simão, visto contar mais de vinte e cinco (25) anos de efetivo exercício, conforme provou com o título de liquidação de tempo de serviço n. 1751, expedido em 18-5-46, pela Secretaria da Fazenda;

ao Bel. José da Cláudia Lopes, Delegado de Polícia classe "Q", da Tabela III — PP — QSSP, lotado no Departamento de Ordem Política e Social, visto contar mais de vinte e cinco anos de efetivo exercício, conforme provou com o título de liquidação de tempo de serviço n. 1446, expedido em 5-5-48, pela Secretaria da Fazenda;

a Hermenegildo Correia de Andrade, Delegado de Polícia classe "Q" da Tabela III — PP — QSSP, lotado no Departamento de Investigações, visto contar mais de vinte e cinco (25) anos de efetivo exercício, conforme provou com o título de liquidação de tempo de serviço n. 1723, expedido em 1.º-10-47, pela Secretaria da Fazenda;

ao Bel. José Antonio de Oliveira, Delegado de Polícia classe "R", da Tabela III — PP — QSSP, lotado no Departamento de Ordem Política e Social e com exercício na Delegacia Especializada de Estrangeiros, visto contar mais de vinte e cinco anos de efetivo exercício, conforme provou com o título de liquidação de tempo de serviço n. 1831, expedido em 24-5-48, pela Secretaria da Fazenda;

Nos termos do artigo 1.º, do Decreto-lei n. 17069, de 8-3-47, mais a sexta parte dos respectivos vencimentos ao Bel. Orlando da Costa Leite, Delegado de Polícia classe "R", da Tabela III — PP — QSSP, visto contar mais de trinta (30) anos de efetivo exercício, conforme provou com o título de liquidação de tempo de serviço n. 605, expedido em 30-5-47, pela Secretaria da Fazenda;

Nos termos do artigo 94, da Constituição do Estado, de 9-7-47:

a Joaquim Pereira da Fonseca, investigador classe "I", da Tabela III — PP — QSSP, lotado no Corpo de Investigadores e classificado no Departamento de Ordem Política e Social, cento e vinte (120) dias de licença, para tratamento de sua saúde, a contar de 1.º-7-48.

a Antonio Ricardo Junior, radiotelegrafista classe "J" da Tabela III — PP — QSSP, lotado no Departamento de Comunicações e Serviço de Rádio Patrulha, cento e oitenta (180) dias de licença, em prorrogação, para tratamento de sua saúde;

a Waldemar Ribeiro de Mendonça, escrivão classe "H" da Tabela III — PP — QSSP, lotado no Departamento de Investigações, cento e oitenta (180) dias de licença em prorrogação, para tratamento de sua saúde;

a Americo Ventura Gomes, servente classe "G" da Tabela II — PS — QSSP, lotado no Departamento de Investigações, cento e oitenta (180) dias de licença, em prorrogação, para tratamento de sua saúde;

a Virgílio Rodrigues Angelo, escrivão de polícia classe "I", da Tabela III — PP — QSSP, atualmente, sem lotação seis (6) meses de licença, em prorrogação, para tratamento de sua saúde;

a Lazaro Barbosa Lima, investigador classe "K", da Tabela III — PP — QSSP, lotado no Departamento de Investigações cento e oitenta (180) dias de licença, em prorrogação, para tratamento de sua saúde.

Despacho do Sr. Governador:

No requerimento do Dr. Augusto Matuck, médico classe "N", lotado na Diretoria do Serviço de Trânsito, solicita permissão para gozar licença-prêmio fora de país.

Deferido.

FORÇA PÚBLICA

Classificando

Por efeito de promoção, no cargo de Chefe do Estado-Maior da Força Pública do Estado, o coronel Odilon Aquino de Oliveira.

Por efeito de promoção e conveniência do serviço,